



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.309/2015.**

**Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias próprias para fazer face as despesas referente à aquisição de equipamentos para reestruturar os setores do Programa Bolsa Família nas áreas de educação, saúde e assistência social e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar suas dotações orçamentárias do presente, no limite de R\$ 18.852,99 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as insuficiências de dotações orçamentárias para pagamentos de despesas relativas à aquisição de equipamentos para reestruturar os setores do Programa Bolsa Família nas áreas de educação, saúde e assistência social, em conformidade com o Art. 43 da Lei 4320/64 visando o reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º. O crédito suplementar ora criado terá a seguinte classificação:

**FICHA: 270**

**010- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**0063 – BOLSA FAMÍLIA**

**2.089 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA BOLSA FAMÍLIA -IGDBF**

**44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 18.852,99**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, 1º de outubro de 2015.

  
**ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI**  
**Prefeita Municipal**